



REGULAMENTO DESCONTO CONVÊNIO IESB

1º SEMESTRE DE 2018

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA- CESB, entidade mantenedora do Centro Universitário IESB, concederá DESCONTO CONVÊNIO aos estudantes regularmente matriculados no 1º semestre de 2018, nos cursos de graduação na modalidade Presencial e EAD (apenas para calouros ingressantes do 1º semestre de 2018), observadas as seguintes disposições:

1. DO BENEFÍCIO

- 1.1. O percentual de desconto será concedido, em conformidade com o contrato de convênio entre o CESB e a empresa/órgão conveniado.
- 1.2. Somente terão direito ao benefício os funcionários das empresas conveniadas e seus dependentes legais: filhos, pais e cônjuges.

2. DA SOLICITAÇÃO

- 2.1. O desconto será concedido mediante a entrega dos documentos abaixo indicados:
 - a. Declaração de convênio emitida no aluno online, devidamente carimbada e assinada pela empresa/órgão conveniado;
 - b. Cópia do último contracheque emitido ou cópia da carteira de servidor (frente e verso);
 - c. Cópia da identidade (RG) do aluno, caso seja dependente do funcionário;
 - d. Cópia da certidão de casamento ou união estável, no caso de cônjuge;
- 2.2. **Alunos Veteranos:** a entrega dos documentos citados no item 2.1, mediante o envio (upload) no aluno online - menu solicitação de serviços.
 - a. **Reabertura de Matrícula:** a entrega dos documentos será feita no ato da matrícula na Central de Atendimento Acadêmica (CAA) em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 2.3. **Alunos calouros ingressantes:** a entrega dos documentos será feita no ato da matrícula na Central de Atendimento Acadêmica (CAA) em até 2 (dois) dias úteis a assinatura do contrato.
- 2.4. O IESB não se responsabilizará por documentos enviados via internet e não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de documentos, ressalvando ainda a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação de caráter inidôneo por parte do ALUNO.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliâne Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



3. DO PRAZO

- 3.1. **Alunos Veteranos** – Entrega de documentos a partir do dia 16 de novembro de 2017 até o dia 10 de janeiro de 2018 para o 1º semestre de 2018, para que o desconto seja aplicado nas 05 parcelas (fevereiro a junho).
- 3.2. **Alunos Calouros ingressantes e Reabertura de Matrícula:** Entrega de documentos até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato na Central de Atendimento Acadêmica – CAA.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO CONVÊNIO

- 4.1. A concessão benefício obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. O desconto não se aplica a matrícula e as suas renovações (janeiro e julho) de cada semestre letivo.
 - b. O desconto não se aplica na (s) disciplina (s) em regime de dependência (reprovação).
 - c. O desconto não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou descontos concedidos pelo IESB, exceto bolsa resolução, e desconto promocional parte integrante do contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula para o período letivo vigente.
 - d. O desconto não é cumulativo com desconto de pontualidade ou antecipação.
 - e. O desconto é aplicado no cálculo das mensalidades a serem financiadas pelo FIES.
 - f. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento, caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto do convênio para a referida mensalidade, bem como o pagamento da mensalidade em menor valor implicará no estorno do desconto.
 - g. O desconto é aplicado mensalmente para todos os cursos de graduação na modalidade Presencial e EAD (apenas para calouros ingressantes do 1º semestre de 2018).
 - h. O desconto não é cumulativo com PROUNI, CREDIES, BOLSA FUNCIONÁRIO e quaisquer outros descontos concedidos;
 - i. O desconto não se aplica ao pagamento antecipado da anuidade.
 - j. O desconto convênio será concedido mediante entrega da documentação, seja por upload no caso veterano, ou entrega diretamente na CAA no caso de calouros ingressantes, bem como a devida validação pela Central de Atendimento Financeiro – CAF.
 - k. O desconto não será aplicado quando for observada a quantidade inferior a três alunos vinculados a empresa/órgão conveniado.
 - l. Os alunos com ingresso anterior ao 1º semestre de 2018, terão mantidos os percentuais de desconto anteriormente concedidos, desde que não tenha seus respectivos cursos interrompidos por trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, evasão e etc.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747



Centro Universitário

- m. No caso de transferência interna (mudança de curso), turno/campus o aluno deverá apresentar nova declaração devidamente assinada e seus respectivos anexos, estipulado descrito no item 3.1 deste instrumento.

5. DIREITO AO BENEFÍCIO

- 5.1. Veteranos - Graduação Presencial: o desconto será concedido nas mensalidades nos cursos de Graduação, exceto para os cursos de: Gastronomia, Direito e Publicidade, cujo desconto aplica-se somente para o pagamento à vista da semestralidade (fevereiro a junho). A semestralidade deverá solicitada no aluno online até o dia 06 de fevereiro de 2018).
- a. Os alunos dos cursos de Publicidade e Direito, com ingresso a partir de 1º semestre de 2014, terão direito ao desconto mensal nas mensalidades (fevereiro a junho) nos cursos de Graduação.
- b. Em caso de reabertura de matrícula para alunos veteranos e calouros ingressantes do curso de Gastronomia que efetivarem a matrícula após o dia 06 de fevereiro de 2018, deverão formalizar a solicitação da semestralidade na Central de Atendimento Financeira – CAF.

6. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 6.1. Perderá o direito ao benefício o aluno que não entregar toda a documentação, em conformidade com as datas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.
- 6.2. Perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

DIRETORIA FINANCEIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliene Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315